DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 646 | Página 1 de 4 | Terça-feira, 04 de agosto de 2020 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
CONTRATO Nº 111/2019

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO - Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/07/2020 a 29/07/2021.

Fica também reajustado o valor do contrato conforme índice INPC acumulado nos últimos doze meses (2,05% - mês de referência maio/2020), conforme estabelecido no item XV do Edital.

Valor a empenhar para o período 29/07/2020 a 29/07/2021: R$ 1.239.105,60

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo de prorrogação correrá por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original, firmado em 26 de julho de 2019.

Data da assinatura: 09/07/2020

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

08º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINOPOLIS E A EMPRESA RIOVIVO AMBIENTAL LTDA.
Concorrência Pública nº 03/2014
CONTRATO Nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para ampliação e manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário Municipal – Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 - FUNASA – Sistema de Abastecimento Sanitário – TC/PAC 0245/2014

Valor: R$. 2.396.427,68

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2014.

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO - Fica modificada a cláusula SÉTIMA do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 117 (cento e dezessete) dias, a partir de 13/07/2020, tendo eficácia até o dia 07/11/2020, nos termos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2014.

O presente termo aditivo tem como finalidade somente prorrogar a vigência do contrato, sem alteração no valor.

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo de prorrogação correrá por contas das dotações do orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original, firmado em 07 de janeiro de 2015, ordem de serviço datada em 13/07/2015, CONTRATO Nº 001/2015.

Data da assinatura: 10 de julho de 2020

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SRA. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, REPRESENTADA POR BRUNO ZIVIANI VELLOSO

Valor Total: R$ 2.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Este contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que institui o Programa Assistencial "Aluguel Social" no Município de Altinópolis, e dá outras providências, na Lei n° 8.245/91 e na Lei n° 8.666/93, alterada e atualizada pela Lei n° 8.883/94, especialmente em seu art. 24, inciso X, bem como na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Dr. Edson Dutra Barroso, nº 919, Bairro: Vila Maria, nesta cidade de Altinópolis-SP, livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO IMÓVEL.

O objeto contratado terá como finalidade atender as necessidades do Município de Altinópolis, referente a aluguel social, instituído pela Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, especificamente para servir de moradia, em caráter emergencial e temporário de MAYCON ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, relativamente incapaz, portador do RG nº 63.337.166-X - SSP/SP e do CPF/MF n.º 484.791.678-66, filho de Alexsandro Crister Pereira e Josiane de Araújo Lima, que se encontra acolhido, nos termos do Processo nº 1000355-03.2019.8.26.0042, na Casa Abrigo deste Município. Entretanto, na data de 28/07/2020 completará sua maioridade civil, o que acarretará o seu desacolhimeto institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O prazo do presente instrumento é de 06 (seis) meses, tendo início na data de 28 de julho de 2020 e termo na data de 28 de janeiro de 2020, data na qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições nas mesmas condições em que foi recebido pelo MUNICÍPIO.

§ 1º Na hipótese de MAYCON ALEXANDRE PEREIRA deixar o imóvel antes do término da presente locação, por não mais necessitar, segundo verificação da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, o contrato será rescindido imediatamente, sem qualquer imposição de multa ao MUNICÍPIO.

§ 2º Conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, o "Aluguel Social" será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação somente uma vez por período igual ao inicial, o que competirá à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar verificar a real necessidade do beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ALUGUEL

Como aluguel mensal, o MUNICÍPIO obrigar-se-á a pagar o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), até o limite total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo fazê-lo até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante crédito bancário em indicada pela LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação n.º 07.01.00 08 244 4007 2031 3.3.90.36.00 01 510000 – Ficha 382, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 646 | Página 3 de 4 | Terça-feira, 04 de agosto de 2020 - Departamento de Comunicação

Outros Atos

Prefeitura de Altinópolis | Secretaria da Saúde | Vigilância Epidemiológica Vigilância em Saúde

143º BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

Data da Publicação: 03/08/2020 Dados Consolidados até dia 02/08/2020

Coronavírus (COVID19)

Quadro 1: Distribuição dos casos **notificados (suspeitos), confirmados e descartados** de **Coronavírus**, em pacientes residentes em Altinópolis/SP– Ano **2020**

Notificados	Aguardando resultado			Confirmados					Descartados
		Internados	Isolamento domic.		Internados	Isolamento domic.	Curados	Óbitos	
335	40	04	36	118	03	24	86	05	177

Fonte: VE /SMS- ALTINÓPOLIS/ GVEXXIII-Ribeirão Preto

Principais Medidas de Prevenção para o COVID-19:

Essas são as principais recomendações para diminuição do risco de transmissão do COVID 19, mas desde que sejam realizadas sempre:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar álcool gel 70%.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com freqüência.
- Manter o ambiente limpo e arejado.
- Evitar aglomerações ou locais com muitas pessoas.
- Manter sempre que possível a distância de pelo menos dois metros de qualquer pessoa em ambientes coletivos.
- Seguir todas as orientações das autoridades públicas quanto à restrição de movimentação e contato com outras pessoas.
- Quando as atividades escolares estiverem suspensas, as crianças deverão permanecer em casa, ou seja, não frequentar outras áreas coletivas.

HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS | CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS | Gabinete do Prefeito | Prefeitura de Altinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 – Centro – CEP:14350-000
Telefone:(16)3665-9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: secretaria.saude@altinopolis.sp.gov.br
Endereço: Rua Major Garcia, 100 – Centro
Telefone: (16) 3665-9557

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E-mail:ve@altinopolis.sp.gov.br
Endereço:Rua Coronel Joaquim Alberto, 569 – Centro
Telefone: (16) 3665-9624

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 646 | Página 4 de 4 | Terça-feira, 04 de agosto de 2020 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis — Secretaria da Saúde — Vigilância Epidemiológica — Vigilância em Saúde

NOTA OFICIAL – 03/08/2020

A Prefeitura de Altinópolis informa que até o momento, o município contabiliza 335 casos notificados da COVID-19.

Boletim Epidemiológico – 03/08:
- 118 confirmados
- 86 curados
- 05 óbitos
- 177 descartados

40 suspeitos aguardando resultados, sendo:

Suspeitos:

55 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
40 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
22 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
25 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
35 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
45 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
38 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
22 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
31 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
15 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
59 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
86 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
45 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
33 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
90 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
54 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
24 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
42 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
47 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
34 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
48 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
22 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
34 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
62 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
34 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
56 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
51 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
21 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
66 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
67 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
26 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
56 anos, masculino (internado HMA)
06 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
34 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
25 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
14 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
28 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
39 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
27 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
54 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
23 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
66 anos, feminino (internada HMA)
29 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
64 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
64 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
92 anos, feminino (internado HMA)
84 anos, feminino (internado HMA)

PACIENTE CONFIRMADO

- 83 anos, Masculino (Internado Santa Casa de Batatais) - acompanhado pela Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica
- 41 anos, Masculino (Teste Rápido Particular) - Paciente isolado com seus familiares sendo acompanhados pela Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica

ATENÇÃO

A equipe da Estratégia da Saúde da Família entrará em contato com todos os pacientes suspeitos em até 24 horas. Porém, alguns telefones não atendem ou estão desatualizados. Para maior agilidade e eficiência solicitamos que entrem em contato com a ESF para atualização dos dados necessários.

- ESF Waldomiro Jorge Ramos (azul)- 3665-9569 /99202-8906
- ESF Wagner Zuccolotto- 3665-9571/ 992202-8879
- ESF Orlando José- 3665-9612/99204-0540
- Posto Central- 3665-9566/992215-1196
- ESF rural – 3665-9597 /992202-8372
- ESF Santa Cruz- 3665-9568 /99217-6044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 – Centro – CEP:14350-000
Telefone:(16)3665-9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: secretaria.saude@altinopolis.sp.gov.br
Endereço: Rua Major Garcia, 100 – Centro
Telefone: (16) 3665-9557

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E-mail:ve@altinopolis.sp.gov.br
Endereço:Rua Coronel Joaquim Alberto, 569 – Centro
Telefone: (16) 3665-9624